

# Serviço Público Federal MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO

Edital nº 51/2020, de 17 de julho de 2020

Publicado no D.O.U. em 20/07/2020, seção 3, p. 57-59

# CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL/HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e no interesse da Administração, observando os termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, da Portaria Normativa nº 04, do Subsecretário de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (SEGEP/MPDG), de 06 de abril de 2018, publicada no DOU de 10/04/2018, seção 01, p. 34 e da Recomendação do Ministério Público Federal nº 02/GNK/PRAL/2017; os editais de abertura Edital nº 121/2018 de 23 de novembro de 2018, publicado no D.O.U. em 27/11/2018, seção 3, p. 61-66 e retificações, Edital nº 20 de 19 de março de 2019, publicado no D.O.U. em 22/03/2019, seção 3, p. 73-85 e retificações, Edital nº 43 de 29 de maio de 2019, publicado no D.O.U. em 30/05/2019, seção 3, p. 83-93 e retificações, Edital nº 111 de 26 de agosto de 2019, publicado no D.O.U. em 30/08/2019, seção 3, p. 70-77, Edital nº 131 de 07 de novembro de 2019 Publicado no D.O.U. em 08/11/2019, seção 3, p. 82-86, Edital nº 90, de 05 de agosto de 2019, publicado no D.O.U. de 06/08/2019, seção 3, p. 73-77 e retificações, Edital nº 46, de 30 de maio de 2020, publicado no D.O.U. de 31/05/2019, seção 3, p. 123-128 e retificações, e os termos do processo 23065.007646/2020-09, torna pública a convocação dos candidatos que se autodeclararam NEGROS (pretos ou pardos) para VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (HETEROIDENTIFICAÇÃO):

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** O procedimento de Validação da Autodeclaração Étnico-racial é de aplicação obrigatória para todos(as) os(as) candidatos(as) concorrentes autodeclarados negros (pretos ou pardos), que obtiveram aproveitamento suficiente para figurar como aprovado ou classificado no resultado preliminar do certame.
- 1.2. A Validação da Autodeclaração Étnico-racial será acompanhada pelo Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEABI) da Universidade Federal de Alagoas, pela Pró-reitoria de Gestão de Pessoas do Trabalho (PROGEP) e pelo Núcleo Executivo de Processos Seletivos (NEPS/COPEVE), sendo de responsabilidade da Comissão de Heteroidentificação da UFAL (Portaria GR/UFAL nº 1.834/2018), composta segundo os termos da Portaria Normativa nº 04, de 06 de abril de 2018, da SEGEP/MPDG, a validação ou não dos candidatos dos certames.
- 1.3. Caberá ao Núcleo Executivo de Processos Seletivos NEPS/COPEVE/UFAL a responsabilidade pela convocação dos membros das bancas de heteroidentificação, a logística e execução da etapa de validação, a divulgação dos resultados Preliminar e Final. Ao NEABI, juntamente com a Copeve, baseado no banco de dados de membros da Banca de Validação, caberá a COORDENAÇÃO dos processos de validação das autodeclarações étnico-raciais. À PROGEP caberá a publicação do edital de convocação dos candidatos para o procedimento de heteroidentificação e a homologação do resultado final do concurso público/processo seletivo.
- **1.4.** O processo de validação é constituído por duas etapas:
  - a) Envio dos arquivos digitais necessários à validação pelos(as) candidatos(as), na forma dos subitens 2.10, 2.11 e 2.12;
  - b) Validação fenotípica da autodeclaração étnico-racial dos candidatos pela Banca específica.
- 1.5. A convocação dos(as) candidatos(as) negros(as) classificados(as) para participação da validação da autodeclaração étnico-racial dos Processos Seletivos para Contratação de Professores Substitutos regidos pelos editais de abertura nº 121/2018 e retificações, nº 20/2019 e retificações, nº 43/2019 e retificações, nº 111/2019 e retificações, nº 131/2019 e retificações, do Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Professores Visitantes edital nº 90/2019 e retificações, e do Concurso Público para o Magistério Superior Federal regido pelos Editais de Condições Gerais nº 133/2018 e retificações e edital de abertura nº 46/2019 e suas retificações será realizada obedecendo as normas e os procedimentos constantes nestes editais e retificações, especialmente o subitem 5 dos editais de substitutos o subitem 6 do edital de visitantes e o subitem 6 do edital de condições gerais do concurso público para professor do magistério superior, e Portaria Normativa nº 04, do Subsecretário de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 06 de abril de 2018.

- **1.6.** A relação dos(as) candidatos(as) convocados(as), que no ato da inscrição optaram por concorrer na demanda dos autodeclarados negros(as) e obtiveram aprovação nas fases dos Processos Seletivos descritos no subitem 1.5., encontra-se disponível no Anexo III deste edital.
- **1.7.** O(A) candidato(a) que não efetuar os procedimentos definidos neste edital para participar da etapa Validação da Autodeclaração Étnico-racial será considerado(a) desistente para todos os efeitos, sendo eliminado da demanda de cota para candidatos negros do concurso, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- **1.8.** A Comissão de Heteroidentificação utilizará o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelos(as) candidatos(as) a serem validados(as), relacionados(as) no Anexo III deste edital.

#### 2. PROCEDIMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (HETEROIDENTIFICAÇÃO)

- 2.1. Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), contida na Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde e o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia; considerando, ainda, a Portaria nº 392-GR/UFAL, de 17 de março de 2020, que regulamenta o estado de emergência no âmbito da UFAL, em decorrência da pandemia do COVID-19; a validação da autodeclaração étnico-racial será realizada, inicialmente de maneira não-presencial, sendo respeitados os procedimentos de avaliação descritos na Portaria Normativa nº 4, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 06 de abril de 2018, e os subitens 5.2.1.1 dos editais de abertura para contratação de professores substitutos nº 121/2018, nº 20/2019, nº 43/2019, nº 111/2019 e nº 131/2019, 6.3.1.1 do edital de abertura para contratação de professor visitante nº 90/2019 e 6.1.10.1 do Edital de Condições Gerais nº 133/2018 e retificações.
- **2.2.** O procedimento de heteroidentificação acontecerá por meio da avaliação dos arquivos enviados (fotos e vídeo) e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.
- **2.3.** Caso seja necessário, por decisão da comissão de Heteroidentificação, os candidatos também poderão passar por avaliação telepresencial/videoconferência ou até mesmo presencial.
- **2.4.** Os(As) candidatos(as) que se submeterem aos procedimentos de validação da autodeclaração étnico-racial deverão seguir os procedimentos deste edital, SEM fazer uso de: maquiagem, óculos (escuros ou de grau), acessórios na cabeça (boné, chapéu, lenço, burca, gorro, qualquer outro objeto sobre a cabeça, acessórios ou roupas (estampadas) que impossibilitem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do/a candidato/a).
- **2.5.** Os(As) candidatos(as) listadas(os) no **Anexo III** desta convocação deverão enviar os arquivos listados a seguir por e-mail, obrigatoriamente, das 00h00 de 23/07/2020 às 23h59 do dia 27/07/2020.
  - a) 03 (três) arquivos de fotos, sendo 1 (uma) do perfil direito, 1 (uma) do perfil esquerdo e 1 (uma) frontal;
  - b) 01 (um) arquivo de vídeo;
  - c) 02 (dois) arquivos dos documento de Identificação (digitalizado) dentre os listados no subitem 2.8, sendo 1(um) com a frente do documento e 1 (um) com o verso do documento ou 1(um) arquivo que contemple a frente e o verso;
  - d) 01 (uma) cópia do Anexo I preenchida e assinada (digitalizada).
  - e) 01 (uma) cópia do Anexo II preenchida e assinada (digitalizada).
- 2.6. A Comissão de Heteroidentificação orienta os(as) candidatos(as) quanto aos seguintes aspectos para gravação dos arquivos:
  - a) Não usar qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo tais como uso filtros etc., para modificar as imagens ou vídeo captados;
  - b) Não fazer no momento da gravação das imagens o uso dos acessórios indicados no subitem 2.4;
  - c) Não usar maquiagem;
  - d) Em suma, evitar o uso de quaisquer acessórios ou vestimentas que impossibilitem a verificação fenotípica;
  - e) Não será permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens/gravações;
- 2.7. Os arquivos a serem enviados deverão obrigatoriamente, seguir os procedimentos dos subitens 2.10, 2.11 e 2.12.
- 2.8. Serão considerados documentos de identidade oficial com foto: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).
- 2.9. Não serão aceitos como documentos de identidade oficial: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto e sem prazo de validade); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; quaisquer outros não especificados no item anterior.

#### Procedimentos para produção dos arquivos de Fotos

- **2.10.** Os(As) candidatos(as)deverão captar as imagens em local com boa iluminação, e preferencialmente com fundo de cor única e neutra, visando garantir uma boa qualidade das imagens.
  - a) Os arquivos de fotos deverão ser com a câmera na posição retrato (na vertical), sempre enquadrando da altura um pouco acima da cabeça até a cintura do(a) candidato(a) e ser, atual/recente, individual, na extensão JPG, JPEG ou PNG tendo no máximo 4MB de tamanho por arquivo.
  - b) A primeira imagem deverá ser fotografado(a) o perfil direito do(a) candidato(a). A segunda imagem deverá ser fotografado(a) o(a) candidato(a) de frente. E por fim, a terceira, fotografando(a) o perfil esquerdo do(a) candidato(a).
  - c) Ao finalizar a captura das imagens, é recomendável que elas sejam conferidas para saber se estão atendendo aos critérios de posicionamento conforme alíneas "a" e "b" do subitem 2.10.
  - **d)** O(A) candidato(a) deverá renomear os arquivos, identificando-os como: "Foto 1 + nome do(a) candidato(a)"; "Foto 2 + nome do(a) candidato(a)"; "Foto 3 + nome do(a) candidato(a)".

#### Procedimentos para produção do arquivo de Vídeo

- **2.11.** A gravação do vídeo deverá ser iniciada com a câmera na posição retrato (na vertical), em local com boa iluminação e preferencialmente com fundo branco ou de cor clara/neutra e ter no máximo 25MB de tamanho.
- **2.11.1.** O seguinte cronograma/roteiro deverá ser seguido:
  - a) O(A) candidato(a) iniciará a gravação do vídeo de frente para a câmera e deverá apresentar o documento original com foto e focalizá-lo na câmera (ficar parado por 2 segundos frente e verso);
  - b) Em seguida, o(a) candidato(a) faz um movimento virando à direita até que a câmera focalize todo o perfil esquerdo (ficar parado(a) por 2 segundos);
  - c) O(A) candidato(a) retorna o movimento até ficar com o perfil direito focalizado pela câmera (ficar parado(a) por 2 segundos).
  - d) Por fim, retorna para a posição inicial, e de frente para a câmera, o(a) candidato(a) deverá falar em ALTO E BOM SOM, PAUSADAMENTE o seguinte texto:

"EU, <u>'falar o nome completo'</u>, PORTADOR DO RG <u>'falar o número'</u>, INSCRITO NO PROCESSO SELETIVO/CONCURSO REGIDO PELO EDITAL Nº/ANO <u>'falar o número do edital do processo seletivo/concurso'</u>, ME AUTODECLARO <u>'falar Preto(a) ou Pardo(a)</u>."

- **2.11.2.** Ao finalizar o vídeo, é recomendável que o arquivo seja conferido para saber se a imagem do documento foi bem focalizada ao ponto de uma clara identificação dos dados e se o som do texto da alínea "d" do subitem 2.11.1 está perfeitamente audível.
- 2.11.3. O(A) candidato(a) deverá renomear o arquivo, identificando-o como "Vídeo + nome do(a) candidato(a)".

#### Procedimentos para produção dos arquivos Digitalizados

- **2.12.** Os(As) candidatos(as) deverão digitalizar e enviar por e-mail os documentos que estão nos Anexos I e II além do Documento Oficial de Identificação com foto, de acordo com algum listado no subitem 2.8.
- **2.12.1.** Os Anexos I e II deverão ser totalmente preenchidos pelo(a) candidato(a) com caneta esferográfica de tinta na cor azul, em seguida deverão ser digitalizados.
- **2.12.2.** Para os documentos de identificação que tenham informações frente e verso, o(a) candidato(a) deverá anexar as duas imagens para análise.
- **2.12.3.** As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.
- **2.12.4.** O(A) candidato(a) deverá renomear os arquivos, identificando-os como: "DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO FRENTE e/ou VERSO + nome do(a) candidato(a)", "Anexo I + nome do(a) candidato(a)" e "Anexo II + nome do(a) candidato(a)".

#### Envio dos arquivos à Banca de Validação

- 2.13. Os arquivos citados nos subitens 2.10, 2.11 e 2.12 deverão ser enviados para o e-mail (copeve.candidato@gmail.com) das 00h00 de 23/07/2020 às 23h59 do dia 27/07/2020 e o assunto do e-mail deverá ser "BANCA DE VALIDAÇÃO ÉTNICO-RACIAL/UFAL 2020 NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A)".
- **2.13.1.** É recomendável que os arquivos sejam revisados, verificados e conferidos antes de serem enviados por e-mail, visando garantir que todos aqueles listados no item 2.5 foram anexados.

- **2.13.2.** O envio dos arquivos mencionados nos subitens 2.10, 2.11 e 2.12 constituem a primeira etapa do processo de validação da autodeclaração étnico-racial.
- **2.13.3.** Caso o(a) candidato(a) não consiga anexar e enviar as imagens, documentos e vídeos em uma única vez, poderá fracionar os arquivos em mais de um e-mail, dentro do prazo indicado pelo subitem 2.13.
- **2.13.4.** O envio dos arquivos somente será aceito no período do subitem 2.13. Assim que o e-mail for recebido com os arquivos, eles serão verificados e será retornada, em até 24h (vinte e quatro horas), uma mensagem indicando quantos e quais arquivos foram recebidos.
- **2.13.5.** Na falta de algum arquivo exigido no subitem 2.5, o(a) candidato(a) será informado através da confirmação de recebimento do e-mail enviado no período do subitem 2.13.4 e uma segunda tentativa de envio será possível no período de 24h (vinte e quatro horas). Essa segunda tentativa somente será permitida para o(a) candidato(a) que já tenha efetuado o primeiro envio no período descrito no subitem 2.13.
- 2.13.6. Não será aceito como primeira tentativa de envio o período mencionado no subitem 2.13.5.
- **2.13.7.** O(A) candidato(a) que não enviar o e-mail no período mencionado no subitem 2.13 será eliminado(a) da etapa de Banca de Validação da Autodeclaração Étnico-racial.

#### Procedimento de Entrevista Telepresencial/Presencial

- **2.14.** Durante a etapa de Validação da Autodeclaração Étnico-racial, Recursos, Resultado Final ou até mesmo após a homologação do resultado, qualquer candidato(a) poderá ser convocado(a) pela Banca de Validação para realizar uma Entrevista Telepresencial para verificação da condição de autodeclaração.
- **2.14.1.** Em caso de decisão da Comissão de Heteroidentificação da UFAL e da Banca de Validação em convocar algum(a) candidato(a), ele(a) será comunicado(a) através de publicação no site www.copeve.ufal.br sobre a convocação com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis para o dia da Entrevista Telepresencial.
- 2.14.2. A Entrevista Telepresencial será por videoconferência na web e utilizará o serviço Google Meet.
- 2.14.3. Preferencialmente, a Entrevista Telepresencial por videoconferência através do serviço web mencionada no subitem 2.14.2.
- **2.14.4.** O(A) candidato(a) deverá possuir uma conta de e-mail Google ativa e ter à sua disposição um computador (desktop, notebook, netbook etc.) ou um dispositivo móvel (smartphone, tablet etc.) com acesso a uma conexão de internet banda larga.
- 2.14.5. Para utilização em computadores:
  - a) Ter a versão atual ou as duas versões principais anteriores dos sistemas operacionais indicados abaixo:
    - a.1.) Apple macOS;
    - a.2.) Microsoft Windows;
    - a.3.) Chrome OS;
    - a.4.) Ubuntu e outras distribuições Linux baseadas em Debian;
  - **b)** Ter a versão mais atual dos navegadores listados abaixo:
    - b.1.) Navegador Chrome;
    - b.2.) Mozilla Firefox;
    - b.3.) Microsoft Edge;
    - b.4.) Apple Safari;
  - c) Ter uma câmera integrada ou um câmera USB externa e um microfone disponíveis;
- 2.14.6. Para utilização em dispositivos móveis:
  - a) Ter um dispositivo móvel com um dos sistemas operacionais indicados abaixo, e que seja compatível com o aplicativo *Google Meet*:
    - a.1.) Android;
    - a.2.) Apple iOS.
  - b) Ter instalado o aplicativo Google Meet adequado ao seu dispositivo móvel, disponível nas respectivas lojas de aplicativos:
    - b.1.) iPhone e iPad, disponível na App Store;
    - b.2.) Android, disponível no Google Play.
  - c) Ter uma câmera e um microfone integrados disponíveis.

- **2.14.7.** A Comissão de Heteroidentificação orienta os(as) candidatos(as) quanto aos seguintes aspectos para o comparecimento à entrevista telepresencial:
  - a) Não será permitido o uso de acessórios na cabeça, tais como: boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas entre outros (independentemente do comprimento dos cabelos, esses deverão estar totalmente livres/soltos);
  - b) Não será permitido o uso de óculos escuros ou de grau;
  - c) Não será permitido o uso de maquiagem;
  - d) Não será permitido o uso de filtros de edição das imagens;
  - e) Não será permitido o uso de quaisquer acessórios ou vestimentas estampadas que impossibilitem ou dificultem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do(a) candidato(a);
  - f) Não será permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens/gravações;
  - g) O(A) candidato(a) deverá se posicionar em local com boa iluminação, e preferencialmente com fundo de cor única e neutra, visando a aumentar a qualidade das imagens. Ex.: fundo de cor branca, parede branca etc.
- **2.14.8.** O(A) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer, de forma virtual, à entrevista em dia e horário determinados na convocação indicada no subitem 2.14.1, devendo também seguir as instruções repassadas pela Banca de Validação no momento da Entrevista.
- **2.15.** O(A) candidato(a) que não comparecer virtualmente à Entrevista Telepresencial em dia, horário e na forma determinados pela Convocação indicada no subitem 2.14, ainda que comparecendo e não portar documento de identidade oficial com foto indicado no subitem 2.8 será eliminado(a) da demanda de cota para candidatos(as) negros(as) do concurso, dispensada a convocação suplementar de candidatos(as) não habilitados(as).
- **2.16.** No dia e horários designados para a videoconferência, nos moldes da convocação indicada no subitem 2.14.1, em havendo descontinuidade de conexão ao início da entrevista, ou no seu decorrer, devido à falha oriunda do equipamento ou da conexão, serão realizadas duas tentativas de restabelecimento de conexão.
- 2.17. Após as duas tentativas e não se restabelecendo a conexão, a entrevista telepresencial será cancelada.
- **2.18.** Em havendo o cancelamento da entrevista telepresencial/videoconferência devido à falha oriunda do equipamento ou da conexão, devidamente comprovada, a Banca de Validação poderá convocar o(a) candidato(a) para uma Entrevista presencial.

#### 3. DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

- **3.1.** A Universidade Federal de Alagoas instituiu mediante a Portaria nº. 1.834, de 18 de dezembro de 2018, a Comissão de Heteroidentificação para coordenação do processo de Validação da Autodeclaração Étnico-racial como pessoa negra com requisitos habilitantes, de acordo com o exigido pela Portaria Normativa nº 4, de 06 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 3.2. Caberá a Comissão de Heteroidentificação da UFAL, selecionar bancas obedecendo aos requisitos:
  - a) Diversidade étnico-racial, de gênero e naturalidade, presidida por um(a) servidor(a) público (federal preferencialmente, estadual ou municipal), com a participação de um(a) ou dois(duas) representantes externos à UFAL;
  - b) Seguir as instruções do edital quanto aos procedimentos de apresentação da banca de heteroidentificação;
  - c) Faça a avaliação de cada candidato(a), resguardando-lhe o direito a perguntar e obter a explicação a sua questão, sem que entre no mérito do protocolo do certame, quando for no modo telepresencial;
  - d) Explique todo o procedimento assim que o(a) candidato(a) adentrar a sala virtual da avaliação, quando for necessária a modalidade telepresencial, mesmo que tenha sido informado(a) no edital;
  - e) Faça a pergunta-chave sobre sua cor ou etnia e aguardar que o(a) candidato(a) termine sua autodeclaração quando participarem a validação telepresencial/presencial;
  - f) Avalie e responda, junto à Comissão de Heteroidentificação, aos recursos apresentados pelos(as) candidatos(as).
- **3.3.** A Comissão de Heteroidentificação da UFAL, através de banca de validação da autodeclaração étnico-racial constituída para o referido certame, será responsável pela emissão de um parecer DEFERINDO(A) ou INDEFERINDO(A) a autodeclaração do(a) candidato(a) submetido à avaliação.
- 3.4. O procedimento de heteroidentificação será analisado baseado inicialmente nas imagens enviadas.
- **3.4.1.** A Comissão de Heteroidentificação da UFAL e/ou a Banca de Validação poderá solicitar novo envio de arquivos caso os inicialmente enviados não estejam dentro das condições mínimas para uma validação ou solicitar uma Entrevista Telepresencial ou Presencial.
- **3.5.** A PROGEP/UFAL, a Comissão de Heteroidentificação da UFAL e o Núcleo Executivo de Processo Seletivos (NEPS/COPEVE/UFAL) não se responsabilizam por e-mail não recebido devido a fatores de ordem técnica, falha nos equipamentos de captura de

imagens usados pelos(as) candidatos(as), problema entre equipamentos que impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

- **3.6.** Caso o(a) candidato(a) não cumpra com os procedimentos de gravação e envio dos arquivos, a Banca de Validação não poderá fazer avaliação e o(a) mesmo(a) será eliminado(a) desta Etapa de Validação da Autodeclaração Étnico-racial. processo seletivo.
- 3.7. Serão considerados(as) pela Banca de Validação da autodeclaração étnico-racial da Comissão de Heteroidentificação da UFAL:
  - a) A autodeclaração do(a) candidato(a) como pessoa negra no ato da inscrição;
  - b) A autodeclaração digitalizada (Anexo I), firmada e assinada e enviada pelo(a) candidato(a);
  - c) As imagens enviadas do(a) candidato(a), conforme subitens 2.10, 2.11 e 2.12;
  - d) O arquivo de vídeo enviado pelo(a) candidato(a) conforme subitem 2.11 ou entrevista telepresencial/presencial gravada conforme subitens de 2.14 a 2.23;
  - e) O fenótipo negro dos(as) candidatos(as), sendo avaliado o conjunto de características físicas de pessoa negra, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo, o formato do rosto etc.
- **3.8.** O(A) candidato(a) não será considerado(a) como pessoa negra quando:
  - a) não cumprir os requisitos indicados no subitem 5.1.4 dos editais para contratação de professor substituto nº 121/2018, nº 20/2019, nº 43/2019, nº 111/2019, nº 131/2019, subitem 6.2 do edital para contratação de professor visitante nº 90/2019 e subitem 6.1.4 do edital de condições gerais nº133/2018;
  - b) negar-se a cumprir algum dos procedimentos deste Edital, no momento da convocação;
  - c) houver deliberação pela maioria dos membros da banca de validação convocada pela Comissão de Heteroidentificação da UFAL quanto ao não atendimento do subitem 3.7.

#### 4. DO RESULTADO PRELIMINAR DA VALIDAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

- **4.1.** O resultado preliminar da Validação da Autodeclaração Étnico-racial será divulgado no site www.copeve.ufal.br no dia 05/08/2020 e, em caso de indeferimento, caberá interposição de recurso, na forma elencada pelo item 5.
- 4.2. O(A) candidato(a) poderá ter sua autodeclaração indeferida pelos seguintes motivos:
  - a) Não atende aos critérios fenotípicos (cor de pele, características da face, textura do cabelo etc.) para homologação da autodeclaração de Pretos e Pardos;
  - b) Não foi possível a identificação do(a) candidato(a) através do documento oficial enviado;
  - c) Não foi possível realizar a validação com as imagens apresentadas pelo(a) candidato(a);
  - d) Não enviou o Anexo I.

#### 5. DOS RECURSOS

- **5.1.** O(A) candidato(a) poderá interpor recurso, uma única vez, contra o resultado preliminar da validação da autodeclaração étnico-racial no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema, no período de 0h00 do dia 06/08/2020 até 23h59min do dia 10/08/2020.
- 5.2. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 5.3. O(A) candidato(a) deverá interpor recurso com argumentos consistentes, objetivos e atinentes ao pleito.
- **5.4.** Para interposição do recurso, o(a) candidato(a) deverá utilizar, obrigatoriamente, o Formulário Eletrônico para recursos disponível no Sistema de Inscrição da Copeve (www.copeve.ufal.br/sistema), opção Recurso (disponível no menu), seguir as orientações constantes no formulário e encaminhar o pedido.
- 5.5. Não será permitido o envio de novos arquivos de imagem ou vídeo no período de interposição de recursos.
- **5.6.** A análise dos recursos será realizada por uma nova banca, composta por membros distintos daqueles participantes da primeira avaliação, a qual julgará os argumentos do recurso interposto tomando por base os arquivos de imagem e/ou de vídeo recebidos na forma e prazos estipulados por este edital ou imagens da entrevista telepresencial/presencial gravada em áudio e vídeo.
- **5.7.** Depois de recebidos todos os recursos, a Banca de Validação iniciará a análise de todas as contestações e poderá solicitar, de forma excepcional, a qualquer candidato(a) uma verificação Telepresencial visando buscar mais argumentos para decisão final do Recurso.
  - a) Caso surja a necessidade da convocação de algum(a) candidato(a) para verificação Telepresencial/Presencial na etapa de Recursos, a Banca de Validação adotará os procedimentos destacados no **subitem 2.14 e nos subitens 2.16 ao 2.23**.
  - **b)** O(A) candidato(a) será convocado(a) por meio de publicação no site www.copeve.ufal.br com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis para a data da Entrevista Telepresencial.

- **5.8.** O resultado da análise dos recursos será publicado juntamente com o Resultado Final, no dia 19/08/2020, na página da COPEVE (www.copeve.ufal.br).
- **5.9.** Mantendo-se o resultado desfavorável (indeferido) à autodeclaração como negro(a) (preto(a) ou pardo(a)), o(a) candidato(a) perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos(às) candidatos(as) negros(as) e será eliminado(a) da demanda de cota para candidatos(as) negros(as) do concurso, dispensada a convocação suplementar de candidatos(as) não habilitados(as).
- **5.10.** Não havendo interposição de recurso contra resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação, o resultado final do processo seletivo será homologado conforme resultados aferidos pela Comissão de Heteroidentificação da UFAL.

#### 6. DO RESULTADO FINAL

- **6.1.** O resultado final da Validação da Autodeclaração Étnico-racial será divulgado até o dia 19/08/2020, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.
- **6.2.** Após o resultado final, é possível que o(a) candidato(a) seja convocado(a) a qualquer momento para uma entrevista telepresencial ou presencial para verificar a sua autodeclaração adotando os procedimentos destacados no **subitem 2.14 e nos subitens 2.16 ao 2.23**

#### 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **7.1.** Serão observados os demais itens pertinentes, seguindo a Portaria Normativa nº 04/2018, do Subsecretário de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- **7.2.** A Universidade Federal de Alagoas se reserva o direito de REVER, a qualquer tempo, as informações e a documentação prestadas/apresentada pelo candidato, considerando a categoria para a qual concorreu e, constatando irregularidades insanáveis, tais como o não atendimento às exigências do edital que rege o processo seletivo ou demais normas aplicáveis, de ANULAR A POSSE do servidor, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 7.3. Ficam revogados os editais de convocação nº 26/2020, nº 29/2020 e nº 37/2020.
- 7.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho desta instituição.

Maceió/AL,17, de julho de 2020.

**WELLINGTON DA SILVA PEREIRA**PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO

### **ANEXO I**

# TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (NEGRO/PRETO OU NEGRO/PARDO) PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO (VALIDAÇÃO)

Eu											pc	rtador	(a)	do	RG	i nº
			CPF nº					, insc	rito/a	no	Cond	curso	Públic	co/Proce	esso	Seletivo
	nplificado regido pe													estudo/	progr	ama de
pós	s-graduação de															optante
pel	a reserva de vagas p	ara pe	ssoas negr	as, de ac	ordo cor	m a Lei nº	12.990	, de 9 c	le junk	no de	2014,	declar	o, par	a os dev	idos f	fins, que
sοι	ı															
	(	) N	EGRO/PRET	го						(	) NE	GRO/P	ARDO	)		
	Declaro, ainda, que a	s infor	mações pro	estadas sã	ão de mi	inha intei	ra respo	nsabili	dade,	bem	como	estar c	iente	que:		
I.	O processo de he pessoa negra (de o		-					-				-				-
	predominantemer	ite, a d	or da pele	e, acresci	da da o	bservânci	ia da te	xtura c	lo cab	elo, c	da fori	nação	do na	riz, da b	оса е	etc., que
	combinadas ou ná considerada, em n	-	-	-			onhecid	o/a, oı	u não,	com	o uma	pesso	a neg	gra. Por i	sso, r	não será
	considerada, em n	emiun	ia ilipotese	:, a !!!!!!!a	ascend	encia.										
II.	A constatação de	inverd	dade ou de	e fraude	nesta d	declaração	o anura	ıda em	n qual	auer	mom	ento r	or m	eio de r	oroce	dimento
	administrativo qu	e me	assegure o	contrad		_	-		-	-		-		-		
	sanções penais eve	entualr	nente cabí	veis.												
	É de minhe inte					- (a)l	-l:~	/ - ≈ \		(-)	المنيد	.d ~ .	da	رم مامند	.4	-l ~ -
III.	É de minha intei étnico-racial, na pa			ade acom	ıpannar	a(s) pur	olicação	(çoes)	relativ	/a(s)	a vai	aaçao	aa m	ninna au	itoae	ciaraçao
k	* Comissão de Hetero	identij	icação da l	Universido					nstitui	ída pe	ela Poi	rtaria R	Reitora	al n. 1.83	34, de	18 de
					d	lezembro	de 2018	3.								
						J	de				d	e 2020.				
				Cidade		UF	dia		mês							
			-		/Accin	natura do/a	a Candid	ato/al								
					(ASSIII	טנטוט טט/נ	ı Curiulat	πυ/α)								

## ANEXO II

# TERMO DE ACEITE E DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu						portado	r(a)	do R	RG nº
	, CPF nº			, insc	rito/a no	Concurso	Público	o/Processo	Seletivo
Simplificado regido pelo	edital nº	de	(dia) de	(mês) d	e 20	para a áre	ea de e	studo/pro	grama de
pós-graduação de									, optante
pela reserva de vagas para	pessoas negras	s, de acoro	do com a Lei nº	12.990, de 9 de	junho de	2014, declar	o, para d	os devidos	fins, estar
ciente e aceitar as condiçõ	es para a realiz	zação da V	alidação de Au	todeclaração Éti	nico-racial	(Heteroiden	tificação	), na forma	a de envic
de arquivos e, caso a banca	a de Validação o	decida, ta	mbém poderá s	er de forma Tel	epresencia	al ou Presenc	ial.		
Por meio desta, AUTORIZ	O o uso de m	ninha ima	gem, constanto	e na gravação	dos arquiv	vos enviados	, assim	como da	entrevista
telepresencial/presencial,			,	0 ,			,		
A presente autorização ab	_		_						
Federal de Alagoas, o uso concorrendo.	o delas por pr	razo indei	erminado para.	i iins de avalla	ção do Co	ncurso/Proc	esso sei	etivo em o	que estot
Por esta ser a expressão da			•						
direitos conexos à imagen forma.	n ora autorizad	da ou a q	ualquer outro,	e assino a preso	ente autor	rização em 0	2 (duas)	vias de ig	ual teor e
			/ .	de		de 2	2020.		
	Cidad	e	UF	de dia	mês	<del></del>			
	Tal	lafaaa	tata. /	1					
	iei	ierone par	a contato: (	)					
			(Assinatura do)	/a Candidato/a)					

Edital do Concurso/ Processo Seletivo	CPF	Candidato/Inscrição						
46/2019 – Docente Efetivo	981.***.**-49	AVELAR ARAUJO SANTOS JUNIOR / 1632259						
46/2019 – Docente Efetivo	942.***.***-04	CRISTIANE RIBEIRO DA SILVA CASTRO / 1639440						
46/2019 – Docente Efetivo	335.***.***-24	DANILO LUIZ MARQUES / 1634958						
46/2019 – Docente Efetivo	658.***.***-72	WESLEY VIEIRA DA SILVA / 1632256						
121/2018 – Professor Substituto	051.***.***-60	FLÁVIO PEREIRA / 1609320						
20/2019 – Professor Substituto	088.***.***-92	CRISTIANE DA SILVA / 1616539						
20/2019 – Professor Substituto	024.***.***-74	EDSON FERREIRA DE LIMA / 1616769						
20/2019 – Professor Substituto	029.***.***-44	MARIA DE LOURDES DA SILVA GOMES DE AZEVEDO / 1616546						
43/2019 – Professor Substituto	057.***.***-96	JAMILE PINHEIRO NASCIMENTO / 1634719						
43/2019 – Professor Substituto	030.***.**-73	PAULO VICTOR PURIFICAÇÃO MELO / 1633183						
43/2019 – Professor Substituto	035.***.***-03	MAYCON GUSTAVO COSTA DOS ANJOS / 1633311						
43/2019 – Professor Substituto	080.***.***-42	JOSÉ ELYTON BATISTA DOS SANTOS / 1633670						
43/2019 – Professor Substituto	025.***.***-12	THAMARA ZACCA BISPO TAUMATURGO / 1638563						
111/2019 – Professor Substituto	040.***.***-23	SÉRGIO DA SILVA SANTOS / 1659282						
111/2019 – Professor Substituto	077.***.***-10	AMESSON MARQUES DA COSTA / 1660143						
111/2019 – Professor Substituto	055.***.***-57	FRANCISCO ANTONIO DA SILVA CUNHA / 1660054						
131/2019 – Professor Substituto	045.***.***-84	ALEXANDRE JOSÉ BARROS MACHADO / 1666463						
90/2019 - Professor Visitante	059.***.***-96	PATRÍCIA FERREIRA DA SILVA / 1661147						
90/2019 – Professor Visitante	037.***.***-17	CRISTIANE MONTEIRO DA CRUZ / 1651641						

ANEXO III

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO